



**DEPUTADA FLORA IZABEL**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - *Gabinete do Partido dos Trabalhadores(as)*  
**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

**INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 09**

**DE 2013.**

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Em, 11/10/2013

1º Secretário

**Cria o Programa Especial de Incentivo aos Apicultores e Entidades Apícolas como instrumento de convivência com a seca no Estado do Piauí e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Incentivo à Apicultura do Estado do Piauí como instrumento de convivência com a seca.

Art. 2º A abelha e a flora melífera, como riqueza natural, serão objetos de proteção e preservação no Estado do Piauí, que deverá impor medidas preventivas para evitar a sua destruição.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a gerência e administração do referido programa:

I - identificar e mapear as áreas de produção melífera do Estado;

II - criar um cadastro de apicultores do Piauí, por meio do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural (EMATER), em conjunto com as cooperativas da área da apicultura e associações de apicultores devidamente constituídos e registrados no programa;

III - viabilizar pesquisas relativas à cadeia produtiva dos produtos apícolas no Estado;

IV - registrar e fiscalizar, por meio das cooperativas da área da apicultura e das associações de apicultores e da EMATER, as unidades de beneficiamento de mel e de outros produtos apícolas;



## DEPUTADA FLORA IZABEL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Gabinete do Partido dos Trabalhadores(as)  
**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

- V - incentivar a apicultura por meio das cooperativas do setor e das associações dos apicultores devidamente constituídas, registradas e em dia com suas obrigações estatutárias;
- VI - promover, por meio das cooperativas da área da apicultura e das associações e entidades afins, cursos, seminários, palestras e intercâmbios tecnológicos, com o objetivo de profissionalizar os apicultores;
- VII - desenvolver pesquisas direcionadas para a atividade apícola;
- VIII - incentivar e apoiar a exportação dos produtos apícolas;
- IX - desenvolver campanhas incentivando o consumo de produtos apícolas em escolas e instituições públicas, contendo informações sobre os benefícios de seu uso frequente;
- X - divulgar o uso do mel como alimento e incluir o produto na merenda escolar também em sachê de 8 gramas.
- XI - celebrar convênios e assessoramento ou de assistência técnica, visando ao desenvolvimento da atividade apícola no Estado do Piauí;
- XII - buscar incentivos creditícios e fiscais que estimulem o desenvolvimento da apicultura, dotando os agentes financeiros de linha de crédito específica para a atividade apícola;
- XIII - regulamentar e normatizar a atividade apícola no Estado, incluindo o a apicultura migratória com transporte dos apiários para outras regiões junto com as cooperativas da área da apicultura e as associações de apicultores, o EMATER e os órgãos públicos diretamente ligados à apicultura;
- XIV - fiscalizar a utilização de agrotóxicos ou similares em áreas de produção melífera, prevenindo-se o risco de contaminação dos produtos;
- XV - fiscalizar a entrada de produtos apícolas de outros Estados ou países, verificando a contaminação por produtos químicos e patógenos, parasitas, pragas de abelhas e doença;
- XVI - integrar a atividade apícola aos programas de recuperação de áreas degradadas no Estado do Piauí;
- XVII - instituir incentivo fiscal junto às empresas de reflorestamento e áreas de preservação permanente do Piauí para o desenvolvimento da atividade apícola em parceria com as cooperativas da área da apicultura e as associações de apicultores.
- XVIII - Instituir a profissão de apicultor no Estado do Piauí, promovendo o acesso especial a benefícios dos programas Compra Direta, Pronaf, Seguro-Safra e à seguridade social, e facilitando as negociações de dívidas e buscando o prolongamento dos financiamentos.



## DEPUTADA FLORA IZABEL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Gabinete do Partido dos Trabalhadores(as)  
**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

XIX – Criar a Câmara Técnica da Apicultura composta por técnicos de órgãos governamentais e representantes de cooperativas da área, entidades de apicultores e instituições financeiras.

XX – Fazer parcerias com instituições financeiras através do programa Balcão de Negócios.

Art. 4º - Define-se como órgão coordenador do Programa Especial de Incentivo aos Apicultores e Entidades Apícolas a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural (SDR), por meio da EMATER, que contarão para sua execução, com a contribuição dos órgãos de pesquisa e fomento.

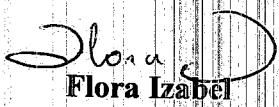
Parágrafo único Para implementação do referido programa, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural (SDR) criará um Comitê Permanente de Assessoramento Apícola, do qual participarão as entidades de classe dos apicultores, as cooperativas da área da apicultura, associações de apicultores, o EMATER e entidades públicas de pesquisa e fomento, Codevasf e instituições financiadoras.

Art. 5º - Será criado um selo específico para os produtores melíferos, para identificar os apicultores que estejam participando do programa, contendo expressão “Apicultura é vida”, que vai estimular o consumo de produtos do segmento.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará este indicativo de projeto no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Este Projeto de Indicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 9 de abril de 2013.

  
**Flora Izabel**  
Deputada Estadual do PT



## DEPUTADA FLORA IZABEL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Gabinete do Partido dos Trabalhadores(as)  
**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

### JUSTIFICATIVA

Ao buscar financiamentos para a atividade apícola, o apicultor do Piauí é tratado hoje como agricultor familiar, entretanto não é tratado como tal quando perde toda a safra de mel na época da seca prolongada e quando precisa de um seguro da produção ou de benefícios previdenciários. Então, o presente projeto tem como objetivo fundamental corrigir a distorção.

O apicultor, ao contrário do agricultor familiar, não tem direito ao seguro-safra quando perde a produção, não dispõe de linhas de créditos específicas, não tem seguridade social, não dispõe de um Programa Nacional de Fortalecimento do Setor como o já existente Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), que é de grande importância para a valorização dos agricultores familiares.

O apicultor, que é hoje um dos mais importantes agentes do mercado exportador do Piauí (uma vez que o nosso mel é um dos principais produtos da pauta de exportações), precisa, com urgência de uma política especial do Estado, que traga segurança de forma permanente a atividade apícola, principalmente nos períodos de seca prolongada.

O presente projeto visa instituir a profissão de apicultor no Estado do Piauí, para que ele possa ter acesso a programas, como do Compra Direta, Pronaf, Seguro-Safra e à seguridade social, e às negociações de dívidas e às ações de prolongamento dos financiamentos.

O projeto prevê a criação de um cadastro de apicultores do Piauí, por meio do Instituto de Assistência Técnica de Extensão Rural (EMATER), em conjunto com cooperativas da área da apicultura e as associações de apicultores devidamente constituídos e registrados no programa, que poderá ser a base fundamental para que os apicultores sejam reconhecidos como profissional da apicultura.

O projeto surge também como instrumento preventivo dos efeitos de graves problemas climáticos na apicultura no Piauí, evitando que o setor seja pego de surpresa no futuro e, principalmente o que está acontecendo com perdas nas exportações de mel, por exemplo, que chegam a R\$ 6 milhões no câmbio atual. Em 2012, as exportações de cooperativa caíram do 7º para o 13º lugar na pauta de exportações.

Dos polos produtores, o mais atingido foi o de São Raimundo Nonato, onde as exportações caíram 96,20%. Foram vendidos 37.808 quilos, que renderam pouco mais de US\$ 103 mil. Em 2011, foram comercializados 879.774 quilos, no valor de US\$ 2,716 milhões.



## DEPUTADA FLORA IZABEL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Gabinete do Partido dos Trabalhadores(as)  
**UM MANDATO A SERVIÇO DO PIAUÍ**

Em Simplicio Mendes, outro polo produtor, as exportações caíram 69,38%, com a venda de 75.040 quilos, ao preço de US\$ 228.272. No ano anterior, foram vendidos 225.120 quilos, por US\$ 747.140.

Em Picos, o maior dos polos produtores de mel de abelha, as vendas no exterior caíram 29,99%. Passaram de US\$ 2,179 milhões, em 2011, para US\$ 1,525 milhão. A produção de mel no município caiu 80% só através da Campil, de mil toneladas em 2011 para 250 toneladas em 2012.

O Piauí se firmou no cenário nacional por sua destacada participação na produção de mel: são, em média, cinco mil toneladas anuais – desempenho que ficou bastante prejudicado em 2012 por conta da estiagem severa e prolongada.

O maior desafio, além das garantias apontadas pelo projeto em casos de dificuldades nas situações emergenciais, é a implantação de ações de convivência com a seca – como replantio de mudas nativas resistentes, formação de um banco de rainhas e migração de colmeias para as regiões em condições climáticas favoráveis.

O Piauí, que tem hoje mais de 18 mil apicultores, precisa com urgência criar uma política de fortalecimento do apicultor e das entidades ligadas à apicultura, considerando que esta atividade necessita de segurança para conseguir a sua manutenção.

Diante do exposto, solicitação aos nobres deputados a aprovação do projeto.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em 9 de abril de 2013.

  
**Flora Izabel**  
Deputada Estadual do PT